

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016
PRIMEIRO TEMRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, n.º 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **CLAUDIR ANTONIO KOLLETT**, portador da Cédula de Identidade nº 3.239.473 e inscrito no CPF-MF sob o nº 831.571.239-04, residente na Av. João Alvino Mayer, 735, Bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **006/2016** modalidade Dispensa de Licitação **005/2016 – FMS**, e que se regerá art. 24, inciso IV pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2016 “Contratação em Caráter Emergencial, de profissional para realização de vistorias, tratamento de depósitos e aplicação de termos no combate à infestação do mosquito Aedes Aegypti no município”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no Decreto Municipal nº 026 de 23 de Fevereiro de 2016 e justificativa da Secretaria de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado até **30/06/2016** o prazo de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o **valor mensal de R\$ 2.155,00** (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais), totalizando o **valor global de R\$ 4.310,00**.

4.2. Da quantia estabelecida no item 4.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à dotação Orçamentária de nº 11.01.2.035.3.3.90.36.99.00.00.00 (41/2016).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 011/2016, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 03 de Maio de 2016.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIR ANTONIO KOLLETT
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Aida da Silva
CPF: 853.706.229-49